



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

PUBLICAÇÃO
EM: 30/01/2019
ORGÃO: Municipal de
João Pinheiro
Assinado

LEI N. 2.254, DE 29 DE JANEIRO DE 2019

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente e dá outras providências".

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$306.000,00 (Trezentos e seis mil reais), nos termos do artigo 43, c/c artigo 46 da Lei Federal 4.320/64 e parágrafo único do artigo 8º e artigo 25, § 2º, ambos da Lei Complementar n. 101/2000 – LRF; para atender às despesas decorrente da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo

02.06.06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

02.06.06.15 - Urbanismo

02.06.06.15.451 – Infra-Estrutura Urbana

02.06.06.15.451.1501 - Serviços Públicos Urbanos e Rurais

02.06.06.15.451.1501.1415 - Pavimentação Asfáltica Convênio 845314 Cana Brava

02.06.06.15.451.1501.1415.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....
.....R\$306.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial a que se refere o Artigo 1º:

I - o excesso de arrecadação no valor de R\$ 236.240,00 (Duzentos e trinta e seis mil duzentos e quarenta reais) proveniente da Transferência do convênio número 845314/2017 firmado com o Ministério das Cidades; Fonte de Recursos 1.24 – Transferência do Convênios não relacionados à educação, a saúde nem a assistência social.

II – o Superávit Financeiro no valor de R\$59.318,93 (cinquenta e nove mil trezentos e dezoito reais e noventa e três centavos) proveniente do saldo bancário, em 31 de dezembro de 2018, depositado na conta bancária 00647150-0, agência 1818, Caixa Econômica Federal, referente ao convênio 845314/2017. Fonte de Recursos 2.24.00 – Recursos de Exercícios Anteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

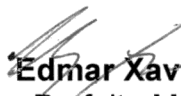
III – a previsão de rendimentos de aplicação financeira no valor de R\$10.441,07 (dez mil quatrocentos e quarenta e um reais e sete centavos); Fonte de Recursos 1.24.00 – Transferências de Convênios Não Relacionados à Educação, à Saúde nem à Assistência Social.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação orçamentária autorizada no art. 1º. nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual ou legislação específica de suplementação, utilizando os recursos do § 1º do art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 29 de janeiro de 2019.


Edmar Xavier Maciel
Prefeito Municipal